



PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 005/2021 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI COVID – 19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

O **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC**, Organização Social em Saúde no âmbito do Município de GURUPI (TO), torna pública a realização do **processo seletivo para CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA por prazo Determinado, para os cargos listados abaixo a serem lotados na Unidade de Terapia Intensiva Covid – 19 - HRG, contratados sob o Regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e sob a responsabilidade da Equipe Técnica do ISAC.**

01. **Almoxarife**
02. **Assistente Social**
03. **Auxiliar de Farmácia**
04. **Fisioterapeuta Hospitalar**
05. **Fonoaudiólogo**
06. **Maqueiro**
07. **Psicólogo Hospitalar**
08. **Técnico de Enfermagem**

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo será integralmente realizado sob a responsabilidade da Equipe Técnica e Administrativa do Instituto Saúde e Cidadania – ISAC.

1.2. A Análise das informações cadastradas no site e realização das entrevistas caberão exclusivamente ao ISAC.

1.3. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do (a) candidato (a);

1.4. Estão aptos a participar do Processo de Seletivo os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter título de eleitor;



- c) Ter certificado de reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade);
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Ter escolaridade mínima exigida para o cargo em que concorrerá a vaga;
- f) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição e contratação;
- g) Cumprir as determinações do Edital;
- h) Possuir registros dos conselhos conforme disposto no item 3.6.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três etapas:

- a) Inscrição de caráter eliminatório;
- b) Análise curricular das informações cadastradas no site de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. Ao realizar a inscrição o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.7. O Instituto Saúde e Cidadania não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados em qualquer uma das etapas deste edital.

1.8. Em nenhuma hipótese qualquer etapa prevista neste edital poderá ser realizada posteriormente.

2. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

Data da divulgação do Edital: 04/03/2021
Período de Inscrição: 04/03/2021 a 10/03/2021
Endereço para inscrição: www.isac.org.br

2.1 Para fazer a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.isac.org.br selecionar o edital e o cargo para o qual concorre a vaga.

2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente os campos solicitados no sistema, assumindo a responsabilidade por todas as informações prestadas, declarando-as como verdadeiras.



2.1.2 Caso sejam verificadas inconsistências com as informações prestadas o candidato é automaticamente desclassificado. E o próximo candidato da sequência ocupará a última posição.

2.1.3 O campo de experiência profissional é computado a cada 12 meses de experiência NA FUNÇÃO, o candidato que informar experiências divergentes do descrito no item 3.5 deste edital no ato de preenchimento das informações, será automaticamente desclassificado.

2.1.4 O profissional que tiver mais tempo de experiência na função do que o exigido no item 3.5 deverá informar no campo específico para uso em caso de empate.

2.1.5 No caso da experiência/vínculo atual deverá ser colocada na data de término a data do preenchimento da inscrição.

É necessário que o(a) candidato(a) certifique-se de marcar corretamente o cargo escolhido e as informações prestadas, pois não haverá possibilidade de alteração após efetivação da inscrição.

2.2. Antes de proceder à inscrição no Processo de Seleção, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente o Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições referentes aos cargos de contratação.

2.3. Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo de Seleção e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste Edital;

2.4. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o previsto no item 2.1.

2.5. No ato da Inscrição o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no site do ISAC.

2.5.1. Dados pessoais;

2.5.2. Escolaridade;

2.5.3. Cursos realizados na área da saúde;

2.5.4. Experiências profissionais na função.

2.6. Não serão aceitas inscrições e/ou currículos condicionais e/ou enviados extemporaneamente ou por outro meio que não o descrito no item 2.

2.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para inscrição.

2.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, não será analisado, e caso tendo sido selecionado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização da análise, não será contratado.



3. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

3.1. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo ISAC.

3.2. A Classificação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos conforme disposto no item 3.4, da análise das informações apresentadas no ato da inscrição.

3.3. O resultado da Análise Curricular será publicado no site do ISAC - www.isac.org.br

3.4. Da somatória de pontos da análise curricular:

NOTA: AS INFORMAÇÕES SERÃO AVALIADAS POR MEIO DOS DADOS DESCRITOS NO CURRÍCULO

ALMOXARIFE		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	CURSOS DIVERSOS - 10 pontos para cada curso – máximo de 50 pontos	50
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Almojarife em área de saúde, Auxiliar de Almojarifado em área de saúde, Auxiliar de farmácia- máximo 50 pontos)	50
	TOTAL: 100 PONTOS	

ASSISTENTE SOCIAL		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ESTÁGIO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E/OU HOSPITAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Assistente Social – máximo 60 pontos)	60
	TOTAL: 100 PONTOS	



AUXILIAR DE FARMÁCIA		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA FARMACÊUTICA E/OU HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 50 pontos	50
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de auxiliar de farmácia ou balconista de farmácia – máximo 50 pontos)	50
	TOTAL: 100 PONTOS	

FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA CREFITO ATIVO E REGULAR	ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Fisioterapeuta- máximo 60 pontos)	60
	TOTAL: 100 PONTOS	

FONOAUDIOLOGO		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA REGISTRO ATIVO E REGULAR NO CONSELHO DE CLASSE	ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	ESPECIALIZAÇÃO	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Fonoaudiólogo – máximo 60 pontos)	60
	TOTAL: 100 PONTOS	



MAQUEIRO		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos	40
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de maqueiro, porteiro - máximo 60 pontos)	60
	TOTAL: 100 PONTOS	

PSICOLOGO (A) HOSPITALAR		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA CRP ATIVO E REGULAR	ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função Psicólogo Hospitalar - máximo 60 pontos)	60
	TOTAL: 100 PONTOS	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COREN ATIVO E REGULAR	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos	40
	ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Técnico de Enfermagem - máximo 40 pontos)	40
	TOTAL: 100 PONTOS	

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A aprovação dos candidatos para o quadro de vagas será feita através da pontuação decrescente da análise curricular.



5. DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS

Quanto aos cargos, jornada de trabalho, remuneração e tipo de vínculo serão consideradas as informações da tabela abaixo:

CARGO	HORÁRIO	SALÁRIO
ALMOXARIFE	Horário Comercial – Seg. a Sexta (44 horas semanais)	R\$ 1.100,00 + Insalubridade de 40% + Alimentação na empresa
ASSISTENTE SOCIAL	Escala – 36 horas Semanal	R\$ 3.021,26 + Insalubridade de 40% + Alimentação na empresa
AUX. DE FARMÁCIA	Escala 12x36	R\$ 1.100,00 + Insalubridade de 40% + Alimentação na empresa
FISIOTERAPEUTA	Escala – 30 Horas Semanal	R\$ 3.080,48 + Insalubridade de 40% + Gratificação UTI de 20%
FONOAUDIOLOGO	Escala – 30 Horas Semanal	R\$ 3.021,26 + Insalubridade de 40%
MAQUEIRO	Escala 12x36	R\$ 1.100,00 + Insalubridade de 40% + Alimentação na empresa
PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR	Escala – 30 horas semanal	R\$ 3.021,26 + Insalubridade de 40%
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Escala 12x36	R\$ 1.100,00 + Insalubridade de 40% + Alimentação na empresa + Gratificação UTI de 20%

6. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

6.1. ALMOXARIFE

6.1.1. Requisitos Mínimos:

- a) Ensino médio Completo.

6.1.2 Atribuições:

O almoxarife é responsável pelo manuseio dos estoques de materiais médicos e medicamentos e suprimentos de todos os setores do Hospital, carregamento e movimentação de material e medicação, bem como pela entrega pelos colaboradores, submetendo à Coordenação de Farmácia e Compras os relatórios referentes aos itens e qualidades estocadas; o qual deve encaminhar à Direção Geral para providenciar as devidas autorizações para a efetivação da compra, em tempo hábil, garantindo assim o adequado suprimento dos materiais médicos e medicamentos básicos aos desenvolvimentos do serviço da Unidade.

6.2. ASSISTENTE SOCIAL

6.2.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Superior em Serviço Social;
- b) Registro ativo e Regular no Conselho Regional de Serviço Social.

6.2.2. Atribuições:

Prestar ações assistências. Prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento hospitalar. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais; Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à saúde. Dar baixa nos encaminhamentos para outros serviços de saúde, bem como, orientar os usuários sobre os serviços realizados na Unidade referida.

6.3. AUXILIAR DE FARMÁCIA

6.3.1. Requisitos Mínimos:

- a) Ensino médio Completo.

6.3.2. Atribuições: O auxiliar de farmácia é responsável pelo manuseio dos estoques de materiais médicos e medicamentos e suprimentos de todos os setores do Hospital, bem como pela entrega pelos colaboradores, submetendo à Coordenação de Farmácia e Compras os relatórios referentes aos itens e qualidades estocadas; o qual deve encaminhar à Direção Geral para providenciar as devidas autorizações



para a efetivação da compra, em tempo hábil, garantindo assim o adequado suprimento dos materiais médicos e medicamentos básicos aos desenvolvimentos do serviço da Unidade.

6.4. FISIOTERAPEUTA

6.4.1. Requisitos Mínimos:

- a) Graduação Completa em Fisioterapia;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO.

6.4.2. Atribuições:

Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

6.5. FONOAUDIOLOGO

6.5.1. Requisitos Mínimos:

- a) Superior completo em Fonoaudiologia
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

6.5.2. Atribuições:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

6.6. MAQUEIRO

6.6.1. Requisitos Mínimos:

- a) Ensino médio completo;

6.6.2. Atribuições:

Transportar pacientes nas dependências internas e externas da unidade; colocação e retirada de pacientes nos veículos que os transportam; garantir a segurança do paciente durante o transporte; observar a identificação dos pacientes; adequar dispositivos de saúde (soroterapia, cilindro de o2, etc.) ao transporte; observar condições seguras com relação ao piso e disposição dos mobiliários; elevar ou



abaixar a altura da cama para ficar à altura da maca; travar as rodas da cama, maca e cadeira de rodas ou solicitar auxílio adicional.

6.7. PSICÓLOGO (A) HOSPITALAR

6.7.1. Requisitos Mínimos:

- a)** Graduação completa em Psicologia;
- b)** Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP;
- c)** Experiência mínima de 6 meses na função.

6.7.2. Atribuições:

Avaliar o grau de sofrimento psíquico do doente (patologia, diagnóstico) e das relações familiares, oferecendo suporte para enfrentamento da situação problema, discutir com o solicitante de visita domiciliar para atendimento psicológico a indicação do atendimento, bem como as condições clínicas, emocionais e psicossociais do paciente, discussão do caso com a equipe envolvida elaborando ações interdisciplinares, servindo de apoio à família e a equipe, delinear com a pessoa doente e seus familiares o plano terapêutico, e os profissionais a serem envolvidos no momento, oferecer subsídios à equipe envolvida para compreensão dos aspectos psicológicos que envolvem a situação do doente e sua família, e os objetivos terapêuticos (como manejo, combinações, etc.), avaliar permanentemente o atendimento domiciliar, registrar os atendimentos, cumprir o código de ética do Psicólogo.

6.8. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

6.8.1. Requisitos Mínimos:

- a)** Curso Técnico de Enfermagem;
- b)** Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

6.8.2. Atribuições:

Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais, quando solicitado e necessário; prestar cuidados de enfermagem na unidade; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; uso de uniforme, bem como seu zelo, levando em consideração assiduidade; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; participar dos procedimentos pós-morte; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; comunicar a coordenação de enfermagem e ao enfermeiro da equipe, falta, atrasos e atestados; uso de EPI'S em todos os procedimentos, prática da Norma Regulamentadora do



Ministério do trabalho 32, uso obrigatório da inscrição do COREN; natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos.

7.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

7.3. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do ISAC - www.isac.org.br

7.4. Quando da divulgação do resultado será informado data, local, hora e quais documentos devem ser apresentados, para que os classificados dentro do número de vagas, e apresente a documentação necessária para contratação, sob pena, de perda da vaga.

7.5. O candidato que não apresentar a documentação no prazo e local estabelecido quando da divulgação do resultado, perderá a vaga.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Para fins de comprovação da formação educacional relacionada nas informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar na entrega dos documentos admissionais as cópias dos certificados de cursos realizados; declaração timbrada assinada e com data não superior a 06 meses a data da inscrição pela instituição de ensino, constando o prazo para emissão do certificado e/ou diploma de conclusão; ou cópia do certificado de conclusão de curso que informou no ato da inscrição.

8.2. Para fins de comprovação de experiência profissional relacionada nas informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de trabalho digital, contrato de trabalho com data de vigência ou declaração timbrada e com data não superior a 06 meses a data da inscrição pela empresa em que prestou os serviços e na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão público.

8.3. Durante o período de inscrição os candidatos poderão ter suas dúvidas sanadas exclusivamente pelo e-mail rhtocantins@genesigenteegestao.com com o título DÚVIDAS.

8.4. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá enviar e-mail rhtocantins@genesigenteegestao.com solicitando sua classificação e nota, com o seguinte título:

CARGO – NOME DO CANDIDATO – NOTA





9. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

9.1. Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

9.2. Para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;

9.3. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos;

9.4. Os candidatos com deficiência, que precisarem de alguma condição especial para participar do Processo Seletivo deverão informar no e-mail rhtocantins@genesigenteegestao.com Contendo nome do candidato e cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no site, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.2. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

10.3. O horário de trabalho do candidato selecionado será determinado pela Administração do Instituto de acordo com as necessidades.

10.4. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da empresa e na data a ser informada pelo ISAC.

10.5. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.

10.6. O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato por prazo DETERMINADO de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias) e após o término poderá ser por prazo indeterminado, nos termos da legislação vigente.



10.7. Os candidatos a serem contratados para atender as vagas descritas neste edital, serão contratados para trabalharem na UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - COVID conforme necessidade das unidades no prazo de 06 (seis) meses após o resultado final deste processo seletivo. Os candidatos aprovados em Processo Seletivo exclusivo para Pessoa com Deficiência poderão ser convocados para assumir vaga de emprego não respeitando a classificação deste edital, visando garantir o cumprimento da cota de deficiência conforme preconiza a lei de cotas de deficiente.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO: AS DATAS DIVULGADAS NESTE EDITAL PODERÃO SER ALTERADAS CONFORME NÚMERO DE INSCRITOS E/OU NECESSIDADES DA ORGANIZAÇÃO.

ATIVIDADE	DATAS E LOCAIS	RESULTADOS
Publicação do Edital	Dia 04/03/2021 no site do ISAC – www.isac.org.br	---
Período de Inscrição	De 04/03/2021 à 10/03/2021 no site www.isac.org.br	---
Resultado da etapa de Inscrição e Análise curricular	A ser divulgado no site ISAC.	Dia 11/03/2021 a ser divulgado no site do ISAC.
Convocação para a Realização da Etapa da Entrevista por competência	A ser divulgado no site do ISAC.	Conforme necessidade de contratação da Organização Social a ser publicado no site do ISAC e enviado por e-mail.
Resultado da etapa da Entrevista por competência	A ser divulgado no site ISAC.	Conforme necessidade de contratação da Organização Social a ser publicado no site do ISAC e enviado por e-mail.
Convocação para Contratação	A ser divulgado no site do ISAC	Conforme demanda da unidade

Gurupi, 04 de Março de 2021.

Instituto Saúde e Cidadania - ISAC